



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/387/2021.

Congonhas, 27 de agosto de 2021.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 127/2021/Secretaria, datado de 03/08/2021, encaminhamos a V. Exa. as comunicações internas por meio das quais a Secretaria Municipal de Gestão Urbana e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prestam informações, em atendimento ao Requerimento 181/2021, de autoria do nobre vereador Averaldo Pereira da Silva.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

Rodrigo Torres dos Santos
Secretário Municipal de Governo

MSR



COMUNICAÇÃO INTERNA SEGUR /Nº074/2021

DATA: 17 de agosto de 2021

DE: Gláucio de Souza Ribeiro – Secretário de Gestão Urbana

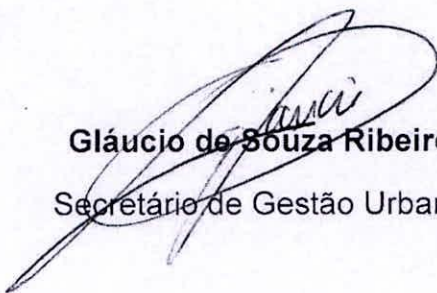
PARA: Rodrigo Torres dos Santos – Secretário de Governo

Prezado Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos encaminho à V. S.^a CI/128/2021/DEGUR/DEFOP, emitida pelo Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, em resposta ao requerimento 181, subscrita pelo Ilmo. Sr. Vereador Averaldo Pica Pau.

Com nossos agradecimentos, firmamo-nos com estima e consideração.

Atenciosamente,


Gláucio de Souza Ribeiro
Secretário de Gestão Urbana

COMUNICAÇÃO INTERNA DGUR/DEFOP Nº 0128/2021

DATA: 17/08/2021

DE: Jonathan Souza Coelho Carmo – DEFOP

PARA: Gláucio de Souza Ribeiro - SEGUR

Referência: Requerimento 0181/2021/1ªPJ/Congonhas

Prezado Senhor Secretário,

Considerando o requerimento supracitado, subscrito pelo Vereador Averaldo Pica Pau, informo o que segue:

De acordo com o requerimento 181/2021, referente à empresa Turin e São Luiz que estão localizadas na Rua José Pinheiro, 199 no Bairro Jardim Profeta, com questionamentos acerca do funcionamento das atividades comerciais desenvolvidas pelas empresas referente no zoneamento, informo que é permitido.

Conforme a Lei nº 3.214 de 13 de novembro de 2012, em seu artigo 4º, "**fica permitido o uso comercial e de uso residencial unifamiliar com no máximo 6 pavimentos, o uso residencial multifamiliar vertical misto e o uso institucional de no máximo 6 pavimentos na Avenida Paralela, Rua José Pinheiro e Rua Cemig, todos do Bairro Jardim Profeta**".

Em relação às questões ambientais, bem como uso da água, não compete a esse departamento.

Sem mais, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Jonathan Souza Coelho Carmo

Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

meio ambiente
fiscalização

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Enio da Gama

REQUERIMENTO 181/2021

Câmara Municipal de Congonhas, 02 de agosto 2021

Exmo. Sr
Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Congonhas

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o texto regimental vigente, ouvido o Plenário, requer, a V.Exa., que encaminhe ao Executivo Municipal pedido de informações com relação a empresa Turim e São Luiz localizadas na Rua José Pinheiro número 199 Bairro Jardim Profeta. Conforme segue:

- 1- A empresa Turim e a empresa São Luiz estão instaladas em local onde o zoneamento permite?
- 2- Os tanques de combustíveis estão regularizados ambientalmente?
- 3- Há caixa separadora de água e óleo com sistema eficiente?
- 4- Como é feito a destinação do óleo no local? A oficina faz uso de pneumática?
- 5- Há um sistema de canaletas em torno de todo o pátio? O óleo está sendo impedido de cair no rio ou nos bueiros?
- 6- O uso de água do local é por meio de concessionária? Caso não, há regularização do outro uso de água?
- 7- Há planejamento de pavimentação no pátio para o controle de emissão de poeira? É feito a lavagem das ruas diariamente?

Atenciosamente,



Averaldo Pica Pau
Vereador



Rubi Pica Pau
12/08/2021



Prefeitura Municipal de Congonhas
Secretaria de Meio Ambiente

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI. PMC/SEMMA/DGAM Nº175/2021

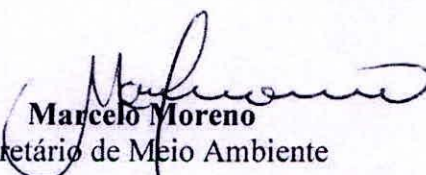
De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente / SEMMA

Para: Secretaria de Governo

Data: 31/08/2021

Prezado Senhor,

A Secretaria de Meio Ambiente e sua Diretoria de Gestão Ambiental em atendimento ao requerimento nº 181/2021 - Câmara Municipal de Congonhas para as devidas providências.


Marcelo Moreno
Secretário de Meio Ambiente


Ana Gabriela Dutra
Diretora de Gestão Ambiental

Corongos

REUNIAO PLENA
15/05/2023
PM 17:00
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONGOS

REQUERIMENTO 18-2023

Câmara Municipal de Corongos, 02 de agosto de 2023.

Exmo. Sr.
Maurício Roratto
Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Corongos

O Vereador que o presente subscrive, em conformidade com o artigo 17º do Regimento Interno, requer a V. Exa. que seja realizada a seguinte:

1. A empresa Tulin e a empresa São Lou estão instaladas em uma área de zoneamento agrícola?

2. Os tanques de armazenamento estão regularizados e licenciados?

3. Há alguma contaminação de água e/ou solo devido a essas atividades?

4. Como é feita a destinação do lixo no local? A empresa utiliza coleta seletiva?

5. Há algum sistema de captação de água de chuva? O lixo é tratado adequadamente de acordo com as normas?

6. O uso de água do local é permitido de acordo com a legislação? Caso não, qual o uso da água?

7. Há planejamento de construção no local para o futuro de acordo com a legislação? E caso a legislação não seja cumprida?

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONGOS
RECEBIDO EM 02/08/2023
DE 17:00
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - DEFMA

LAUDO DE VISTORIA – Nº 066/2021

I – REFERÊNCIAS:

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

REQUERIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS.

FISCAIS AMBIENTAIS: Aline Dornellas Gomes Souza – Matrícula 060931

Nair Charles Miranda Bacharel Assunção – Matrícula 060921

II – ASSUNTO: Atendimento ao Requerimento nº 181/2021, que solicita informações sobre a empresa Turim Transportes Ltda e Viação São Luiz Ltda, localizadas na Rua José Pinheiro, nº 199 – Bairro: Jardim Profeta.

III – DA VISTORIA:

Em vistoria, realizada no dia 17 de agosto de 2021, constatamos:

- No endereço Rua José Pinheiro, nº183, Bairro Jardim Profeta funciona a empresa Turim Transportes e no endereço Rua José Pinheiro, nº199, Bairro Jardim Profeta, funciona a empresa Viação São Luiz Ltda, ambas exercendo a atividade de transporte rodoviário coletivo de passageiros e possuindo garagem de ônibus nos mencionados endereços;
- As duas garagens estão em área contígua, sendo utilizado o mesmo acesso (portaria) por ambas as empresas (fotos 01 e 02);

Turim Transportes Ltda

- A empresa possui um tanque aéreo de armazenamento de combustível, com capacidade de armazenamento de 15 m³, sendo o mesmo dispensado de Licenciamento Ambiental nos termos do §4º, art.1º da Resolução Conama nº 273/2000 (fotos 03 e 04);
- Os efluentes das atividades do estabelecimento são direcionados para um sistema de caixas separadoras instalado nas dependências da empresa Viação São Luiz Ltda, sendo o mesmo de uso comum das duas empresas (foto 12 a 16);
- O estabelecimento possui poço tubular, sendo que a água proveniente deste é também fornecida à empresa Viação São Luiz Ltda (fotos 05 e 06);
- O pátio da empresa encontra-se impermeabilizado, sendo utilizado para tal pavimentação restos de material asfáltico (fotos 07 e 08);

Aline W. G. Souza

Bacharel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - DEFMA

- No ato da fiscalização não havia emissão visível de material particulado (poeira), proveniente da empresa, nem lançamento de resíduos oleosos no solo.

Foi entregue à empresa Turin Transportes Ltda o Ofício: PMC/SEMMA/DEFMA/Nº267/2021, solicitando a apresentação no prazo de 10 (dez) dias dos seguintes documentos: cópia da Licença Ambiental vigente e respectivas condicionantes do tanque de combustível existente na empresa, cópia das notas fiscais e/ou certificados da destinação de resíduos oleosos e demais resíduos gerados pelo estabelecimento; Relatório de análise de efluentes de caixa separadora de água e óleo; cópia do Certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais ou Certidão de uso insignificante; Relatório contendo as medidas preventivas e/ou mitigadoras efetuadas pela empresa na área interna e em seu entorno, para controle de emissão de material particulado (poeira); Informar se a oficina faz uso de pneumática e Informar se há planejamento de pavimentação do pátio da empresa.

Em 26 de agosto de 2021 a empresa Turin Transportes Ltda apresentou documentos em resposta ao Ofício: PMC/SEMMA/DEFMA/Nº267/2021, estando os mesmos arquivados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental.

Viação São Luiz Ltda

- A empresa possui um tanque aéreo de armazenamento de combustível, com capacidade de armazenamento de 15 m³, sendo o mesmo dispensado de Licenciamento Ambiental nos termos do §4º, art.1º da Resolução Conama nº 273/2000 (foto 11);
- Os efluentes das atividades do estabelecimento são direcionados para um sistema de caixas separadoras instalado nas dependências da empresa, sendo o mesmo de uso comum das duas empresas. Considerando a profundidade da última caixa do sistema separador não foi possível a análise visual da qualidade da água resultante do tratamento, sendo solicitado à empresa a apresentação de relatório de análise dos efluentes (fotos 12 a 16) ;
- Não foi observada impermeabilização no pátio da empresa (foto 17) ;
- No ato da fiscalização não havia emissão visível de material particulado (poeira), proveniente da empresa, nem lançamento de resíduos oleosos no solo.

Alcides G. Lora

Boachaud
Página 2 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - DEFMA

Foi entregue à empresa Viação São Luiz Ltda o Ofício: PMC/SEMMA/DEFMA/Nº266/2021, solicitando a apresentação no prazo de 10 (dez) dias dos seguintes documentos: cópia da Licença Ambiental vigente e respectivas condicionantes do tanque de combustível existente na empresa, cópia das notas fiscais e/ou certificados da destinação de resíduos oleosos e demais resíduos gerados pelo estabelecimento; Relatório de análise de efluentes de caixa separadora de água e óleo; cópia do Certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais ou Certidão de uso insignificante; Relatório contendo as medidas preventivas e/ou mitigadoras efetuadas pela empresa na área interna e em seu entorno, para controle de emissão de material particulado (poeira); Informar se a oficina faz uso de pneumática e Informar se há planejamento de pavimentação do pátio da empresa.

Em 26 de agosto de 2021 a empresa Viação São Luiz Ltda apresentou documentos em resposta ao Ofício: PMC/SEMMA/DEFMA/Nº266/2021, estando os mesmos arquivados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental.

Em complementação à resposta ao mencionado Ofício, em 27 de agosto de 2021 a empresa encaminhou solicitação de dilação de prazo por 60 dias para a apresentação do Relatório de análise de efluentes de caixa separadora de água e óleo, sendo o mesmo concedido.

IV- CONCLUSÃO: Considerando a fiscalização realizada no dia 17 de agosto de 2021, após análise dos documentos apresentados pelas empresas Turin Transportes Ltda e Viação São Luiz Ltda e considerando as indagações contidas no Requerimento nº 181/2021, informamos que:

- 1) a Secretaria de Gestão Urbana / Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas é o setor competente para informar quanto à atividades/empresas permitidas pelo zoneamento do município;
- 2) cada uma das duas empresas possuem um tanque aéreo de armazenamento de combustível, com capacidade de armazenamento de 15 m³, sendo o mesmo dispensado de Licenciamento Ambiental nos termos do §4º, art.1º da Resolução Conama nº 273/2000;
- 3) Os efluentes das atividades das duas empresas são direcionados para um sistema de caixas separadoras instalado nas dependências da empresa Viação São Luiz Ltda, sendo o mesmo de uso comum das duas empresas. Considerando a profundidade da última caixa do sistema separador não foi possível a análise visual da qualidade da água resultante do tratamento, sendo solicitado à empresa no prazo de 10 dias a partir do recebimento do Ofício: PMC/SEMMA/DEFMA/Nº267/2021 a apresentação de relatório de análise dos efluentes, sendo posteriormente concedida dilação de prazo para apresentação por 60 dias;

Diego G. Lima

Abachael

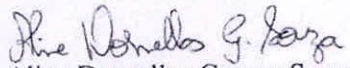


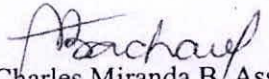
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - DEFMA

- 4) Conforme informações prestadas pela empresa Turim Transportes Ltda as manutenções de veículos que possam gerar resíduos oleosos estão sendo realizadas na unidade da empresa situada no município de Ouro Branco/MG até que sejam finalizadas as adequações da empresa na unidade de Congonhas e a empresa Viação São Luiz apresentou Manifestos de Transportes de Resíduos – MTR junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM e em relação à utilização de pneumática as duas empresas informaram que realizam a troca de pneus nas empresas e outros procedimentos são realizados externamente por empresas especializadas e terceirizadas;
- 5) Não foi observado sistema de canaletas em torno de todo o pátio das empresas, porém não foi constatado, no ato da fiscalização, disposição de resíduos oleosos no solo das empresas, nem em curso d'água;
- 6) As duas empresas informaram que utilizam água fornecida pela concessionária pública (COPASA) para o consumo humano e na dependência da empresa Turim Transportes Ltda há um poço tubular para obtenção de água para as demais atividades desenvolvidas pelas empresas, sendo que a água proveniente do poço é também fornecida à empresa Viação São Luiz Ltda, cujo processo de Outorga encontra-se em trâmite junto à SEMAD;
- 7) O pátio da empresa Turim Transportes Ltda encontra-se impermeabilizado, sendo utilizado para tal pavimentação restos de material asfáltico e não foi observada impermeabilização no pátio da empresa Viação São Luiz Ltda. A empresa Viação São Luiz Ltda informou que consta no plano de ação da empresa melhorias na pavimentação de seu pátio e que realiza aspersões de todo pátio como forma de conter o material particulado.

Informamos ainda que parte das empresas está inserida em Área de Preservação Permanente do córrego Macaquinhos, cuja Anuência foi emitida pelo CODEMA em nome da empresa antecessora Viação Profeta (cópia em anexo) e que no ato da fiscalização não havia emissão visível de material particulado (poeira), proveniente das empresas, nem lançamento de resíduos oleosos no solo, não sendo constatada infração ambiental nas empresas.

Congonhas, 31 de agosto de 2021.


Aline Dornellas Gomes Souza
Fiscal Sênior de Meio Ambiente 60.931


Nair Charles Miranda B. Assunção
Fiscal Sênior de Meio Ambiente 60.921



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - DEFMA

ANEXO: Relatório Fotográfico – 17/08/2021
Turim Transportes Ltda
Rua José Pinheiro, nº183, Bairro Jardim Profeta



Foto 01 e 02 – Vista do acesso (portaria) utilizado pela empresa Turim Transportes Ltda e pela Viação São Luiz Ltda

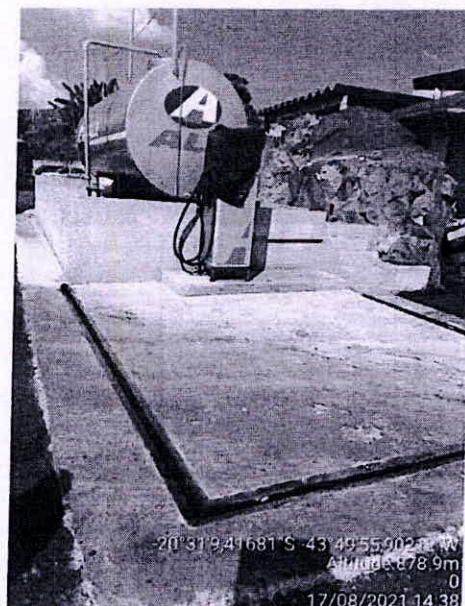
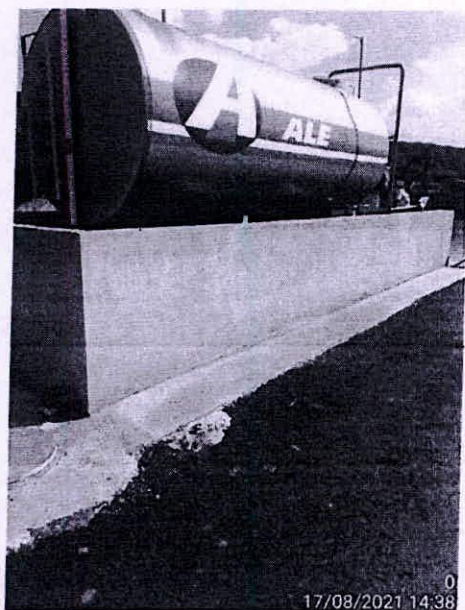


Foto 03 e 04 – Vista do tanque aéreo de combustível existente na empresa

Die W. G. Souza
Assachau



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - DEFMA

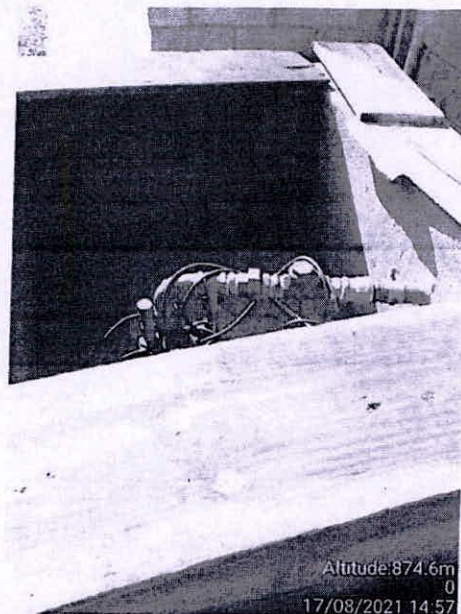


Foto 05 e 06 – Vista poço tubular existente na empresa

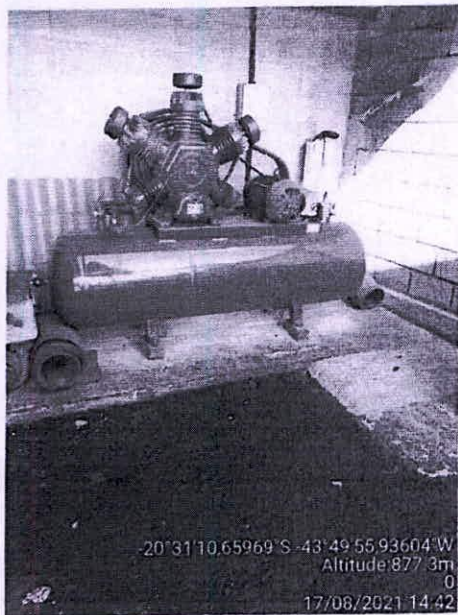


Foto 07 e 08 – Vista da pavimentação do pátio da empresa

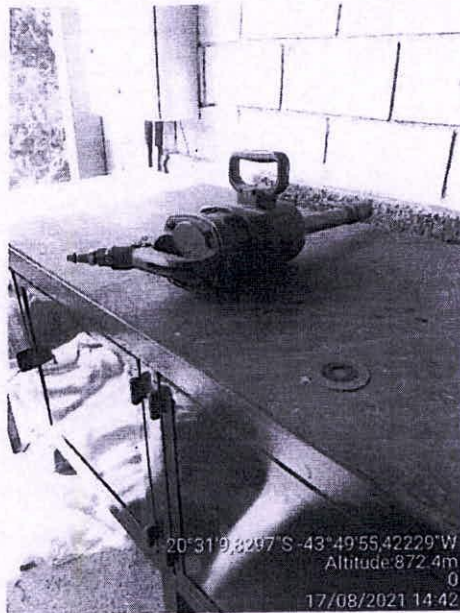
Die W. G. Souza
Arachau



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - DEFMA



20°31'10.65969"S - 43°49'55.93604"W
Altitude: 877.3m
0
17/08/2021 14:42



20°31'9.8297"S - 43°49'55.42229"W
Altitude: 872.4m
0
17/08/2021 14:42

Foto 09 e 10 – Vista dos equipamentos utilizados para troca de pneus

Viação São Luiz Ltda
Rua José Pinheiro, nº199, Bairro Jardim Profeta



20°31'7.57972"S - 43°49'53.98547"W
Altitude: 871.3m
0
17/08/2021 14:49

Foto 11 – Vista do tanque aéreo existente na empresa



20°31'7.59036"S - 43°49'53.9995"W
Altitude: 871.5m
0
17/08/2021 14:49

Foto 12 – Vista do sistema separador de água e óleo

Diego G. Lora
Arachau



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - DEFMA

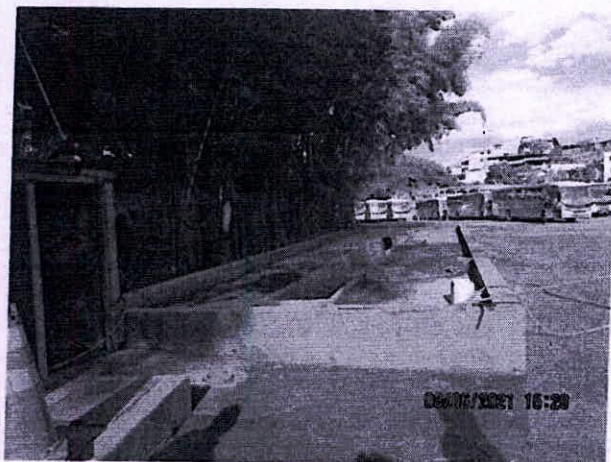


Foto 13 e 14 – Vista do sistema separador de água e óleo da empresa

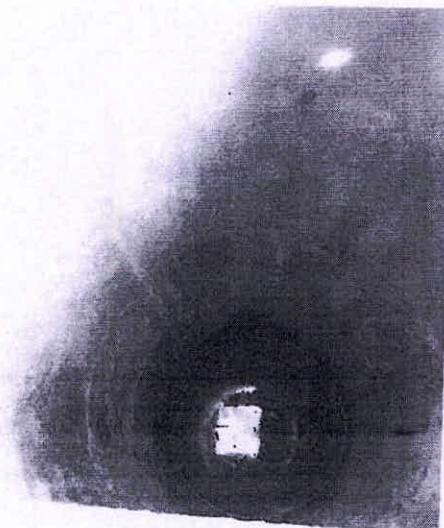


Foto 15 e 16 – Vista da última caixa do sistema separador de água e óleo da empresa

Alc. W. G. Lora
Bacharel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - DEFMA

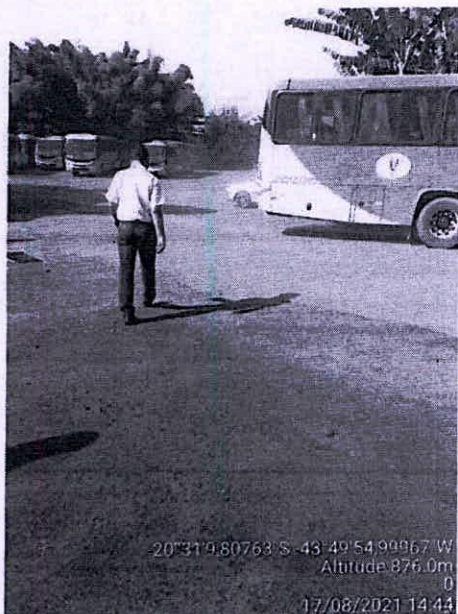


Foto 17 – Vista do pátio da empresa

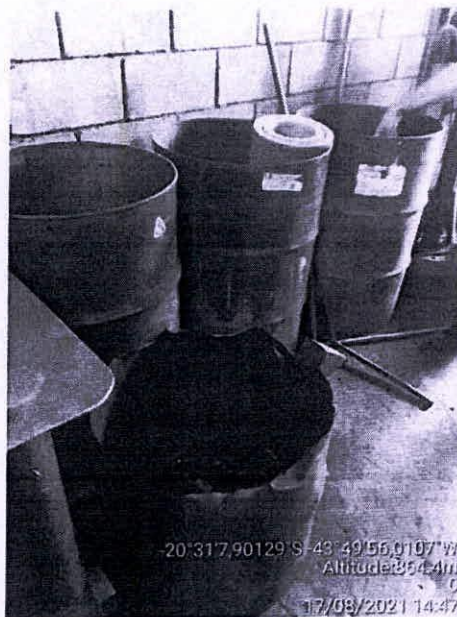


Foto 18 – Vista do armazenamento dos resíduos da empresa

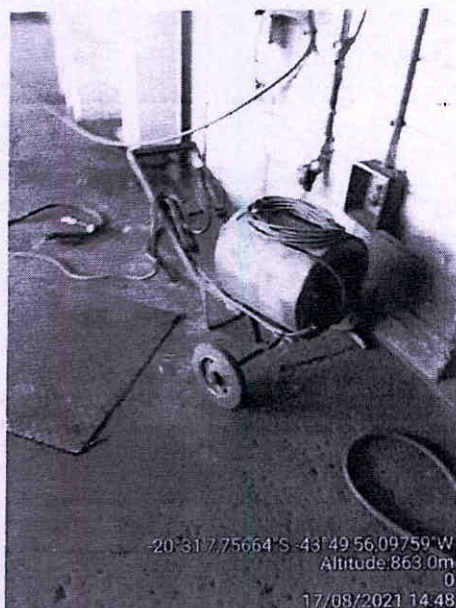


Foto 19 – Vista do equipamento utilizado para troca de pneus dos veículos



Foto 20 – Vista de parte das empresas inseridas em Área de Preservação Permanente do córrego Macaquinhos

Diego G. Lora
Bacharel



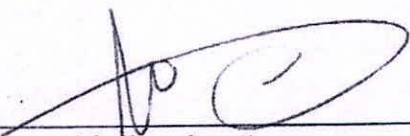
CODEMA
Conselho Municipal
de Meio Ambiente

CONGONHAS - MG

ANUÊNCIA

Fica concedida anuência ao pedido de utilização - *para fins exclusivos de estacionamento veicular* - na **Área de Preservação Permanente - APP**, localizada em área urbana de ocupação antrópica consolidada, em imóvel de propriedade da **Viação Profeta - CNPJ: 07.271.007/001-97**, situado à Rua José Pinheiro, nº 199, Bairro Jardim Profeta, neste município de Congonhas, Minas Gerais. Tal anuência, consubstanciada no **Processo Administrativo nº 0010963/2017**, se refere a pedido para continuidade de utilização, cuja atividade já encontra-se consolidada no local em data anterior a 22 de julho de 2008, não importando a presente anuência em autorização para qualquer edificação civil ou aplicação de pavimentação impermeável na APP, nem dispensa outras exigências legais, podendo ser revista a qualquer tempo.

Congonhas, 12 de dezembro de 2019.



Neilor Aarão
Presidente do CODEMA